

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CNPJ: 16.424.889/0001-74 - E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)

#### PORTARIA Nº 007/2022, de 17 de outubro de 2022.

*Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canápolis-BA e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e, consoante às normas gerais de Direito Público e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 14.133/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canápolis/BA, conforme abaixo discriminados:

I – Membros Efetivos:

**NIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA – Presidente;**

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA –Secretário; e**

**GIUMAR FRANCISCO DA SILVA – Membro.**

II – Membro Suplente:

**ANTÔNIO FÁBIO DA PAIXÃO SILVA.**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal de Canápolis, a partir desta data e no decorrer do exercício de 2022 e, deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pelas Leis de Licitações e Contratos Públicos (Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/2021), consoante as alterações que lhe forem dadas.

---

## ATOS OFICIAIS

---



### **CÂMARA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS**

**CNPJ: 16.424.889/0001-74 - E-mail: [camaradecanapolis@hotmail.com](mailto:camaradecanapolis@hotmail.com)**

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Canápolis-BA, compete substituir qualquer dos membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 5º - O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexada aos autos do processo licitatório e lavrado em ata da comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 001/2022, de 03.01.2022 e às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canápolis-BA, em 17 de outubro de 2022.

**NOEL DE SOUZA QUEIROZ**  
**Presidente**

---

## ATOS OFICIAIS

---